



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 677-1/2024

Unidade Administrativa de Origem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – CONSELHO TUTELAR

OBJETO: Processo Administrativo para Revisão do Veículo FIAT STRADA VOLCANO, COR BRANCA, ANO MODELO 2023 PLACA SLG-5I56 RENAVAN 01355638949.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Finanças e Planejamento por sua divisão Conselho tutelar da Prefeitura de São Francisco do Guaporé busca contratar uma empresa especializada para atender a necessidade de manutenção do veículo FIAT STRADA VOLCANO, pois é fundamental para garantir a segurança, a confiabilidade e o desempenho adequado do veículo ao longo do tempo. Em resumo, a manutenção regular é essencial para manter seu veículo em boas condições, gerando assim maior vida útil a este bem público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no plano de contratação anual (PCA) em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhado para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos do planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1-** Dar-se a necessidade visando contratação de empresa especializada.
- 4.2-** Os itens constantes deste processo deverão ser entregues e realizados no prazo de acordo com o descrito no termo de referência, edital e seus anexos, após a realização do pedido
- 4.3-** A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos e ou serviços.
- 4.4-** Os serviços devem ser entregues de forma imediata após a emissão da ordem de compra, quando houver;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

4.5- A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entrega locais que serão indicados por esta secretaria, quando houver.

4.6- Estar à disposição da contratante em tempo hábil, para prestar determinado serviço e está dentro das exigências da lei 14.133/2021.

4.7- Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar: Certidões Atualizadas caso necessário e nota fiscal com as informações corretas de valor, data e serviços prestados e carta de exclusividade, dentro das exigências da lei 14.133 em seu artigo 74.

4.8- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.9- Não haverá contrato por se tratar de revisão de veículo.

4.10- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos serviços prestados conforme edital durante toda a vigência do contrato;

4.11- Executar os serviços objeto da contratação de acordo com solicitado, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, inclusive ambientais quando for o caso.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade a serem adquiridas está descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT	V.UNT.	VALOR TOTAL
01	OLEO MOPAR 0W20	LTs	33	7,00	231,00
02	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UND	1	69,25	69,25
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	38,68	38,68
04	ELEMENTO FILTRA	UND	1	96,95	96,95
TOTAL GERAL DE PEÇAS					R\$ 435,88

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V.UNT.	VALOR TOTAL
01	1º REVISÃO	SERV.	1	309,60	309,60
02	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	SERV.	1	180,00	180,00
TOTAL GERAL DE SERVIÇOS					R\$ 489,60

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A empresa detém de carta de exclusividade em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 em seu artigo 75.

6.1. (Art. 75. É dispensável a licitação:

IV- Para contratação que tenha por objeto:

- a) Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários a manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na Análise de Cotação, o preço estimado é de R\$ 925,48 (Novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionado pelo usuário para aquele determinado item.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se justifica o parcelamento.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 SEGURANÇA: A manutenção regular ajuda a garantir que todos os sistemas do veículo estejam funcionando corretamente, reduzindo o risco de falhas mecânicas que possam causar acidentes.

10.2 CONFIABILIDADE: Manter o veículo em boas condições mecânicas ajuda a evitar falhas inesperadas e a garantir que ele esteja sempre pronto para uso, sem imprevistos.

10.3 DESEMPENHO: Um veículo bem mantido geralmente apresenta um desempenho melhor, com melhor eficiência de combustível, aceleração suave e resposta adequada aos controles.

10.4 DURABILIDADE: A manutenção regular pode prolongar a vida útil do veículo, mantendo seus componentes em boas condições e reduzindo o desgaste prematuro. Todos os resultados combinados visam melhorar significativamente a qualidade e a eficácia dos serviços.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será na própria concessionária. Será requisitado do gestor ou encarregado o acompanhamento do serviço, a fim de avaliar se as peças trocadas são genuínas e de primeiro uso. Para atuar no acompanhamento do serviço, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO já possui servidor apto, o qual será designado pelo gestor oportunamente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se que, a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. No entanto, devem ser submetidos a aprovação do departamento requisitante para fins de análise orçamentária e de viabilidade.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Abril de 2024.

Vandirlau Barboza Alves Filho
Equipe de apoio
Portaria nº 0166/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

ANALISE DE RISCOS

15. ANÁLISE DE RISCO

-Escala de Probabilidade;

Tabela1 – Definição da Escala de probabilidade e suas Expressões Descritas

ITEM	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS/ PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ CORRETIVAS
1	Impugnação do Edital	Rara	Pouco relevante	Baixo	Melhoria na especificação dos produtos e aperfeiçoamento do instrumento convocatório	Republicação do instrumento convocatório, caso procedente a impugnação.
2	Licitação Fracassada ou Deserta	Rara	Relevante	Médio	Ampliação da pesquisa mercadológica	Realizar novo certame
3	Atraso na entrega	Eventual	Relevante	Extremo	Reforçar por escrito quanto ao prazo de entrega definido	Aplicar as penalidades previstas no edital
4	Entrega de produtos e de marcas diferentes do licitado e/ou com avarias	Rara	Relevante	Médio	Recusar o recebimento do produto e solicitar substituição	Aplicar as penalidades previstas no edital
5	Atraso no pagamento	Rara	Relevante	Médio	Aumentar o prazo para pagamento e cumprir com o cronograma estabelecido.	Apurar as responsabilidades.
6	Inexecução total ou parcial do contrato	Rara	Relevante	Médio	Aplicar as penalidades previstas e as multas previstas no edital	Sancionar ou declarar a inidoneidade do fornecedor

As consequências e suas probabilidades podem ser expressas em termos de impactos tangíveis e intangíveis, expressas por descritor específicos e por valores numéricos, definidas pela escala de probabilidade e de consequências, mostradas nas tabelas a seguir:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

II Escala de Probabilidade e consequência
Tabela 2- Definição da escala de probabilidade e Consequência e suas Expressões descrita e numéricas

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Tabela 3 - Escala de Consequências - Nível de risco do cruzamento entre Probabilidade x Consequências (Impacto)

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante Relevante Pouco relevante Irrelevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
	Baixo	Médio	Alto	Extremo
	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
Raríssima		Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante Relevante Pouco relevante Irrelevante	10	35	70	100
	5	17,5	35	50
	2	7	14	20
	1	3,5	7	10
Raríssima		Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

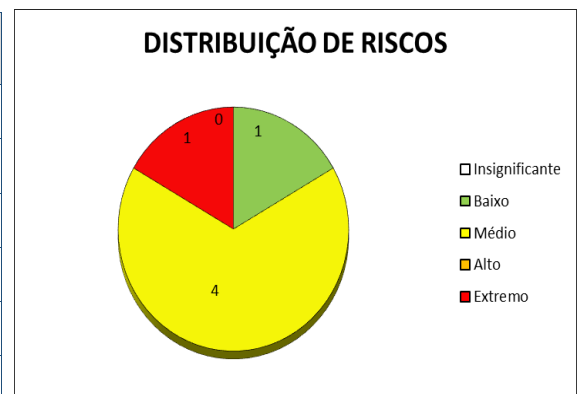


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

Gráficos Comparativos

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	1	17%
Médio	4	67%
Alto		0%
Extremo	1	17%
TOTAL	6	100%



São Francisco do Guaporé RO, 23 de Abril de 2024.

Equipe de Apoio
Portaria 0166/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 677/2024

1º. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa concessionária autorizada para realizar manutenção corretiva e revisão preventiva, com fornecimento de peças para o **Veículo FIAT STRADA VOLCANO, COR BRANCA, ANO MODELO 2023 PLACA SLG-5I56 RENAVAN 01355638949**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT	V.UNT.	VALOR TOTAL
01	OLEO MOPAR 0W20	LTs	33	7,00	231,00
02	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UND	1	69,25	69,25
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	38,68	38,68
04	ELEMENTO FILTRA	UND	1	96,95	96,95
TOTAL GERAL DE PEÇAS					R\$ 435,88

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V.UNT.	VALOR TOTAL
01	1º REVISÃO	SERV.	1	309,60	309,60
02	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	SERV.	1	180,00	180,00
TOTAL GERAL DE SERVIÇOS					R\$ 489,60

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 925,48 (Novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme apresentado na tabela acima.

2º. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

a) Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de manutenção e o preço estimado é de R\$ 925,48 (Novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Sendo esta a primeira revisão, a qual será feito na concessionária autorizada mantendo assim a garantia.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

b) A manutenção do veículo é muito importante, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos ocupantes. É uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada, e essencial para manter todos os componentes funcionando. Realizar este serviço aumenta a vida útil dos veículos pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e precisam ser substituídas ou reguladas com o passar do tempo. Um veículo com a manutenção em dia gasta menos combustível e torna menos custosa a manutenção geral.

3º. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. As necessidades referentes à manutenção e revisão do Veículo FIAT STRADA VOLCANO, COR BRANCA, ANO MODELO 2023 PLACA SLG-5I56 RENAVAL 01355638949, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizada em Estudo Técnico Preliminar e em tabela na seção 1.1.

3.2. Toda a revisão e manutenção deverá seguir os parâmetros adequados para a conservação do veículo e assegurar a garantia. ([CDC - Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990](#))

4º. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5º. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início a partir da data da autorização de fornecimento.

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

5.3. Os serviços serão prestados no endereço da contratada.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar as peças novas necessárias para a manutenção corretiva dos veículos.

6º. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

a) Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto (serviço), erro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência:

II - Multas:

- b) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto (serviço), limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
 - d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
 - e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
 - f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto (serviço) e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto (serviço), não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.
1. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 1.1. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

1.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 Após a Contratada informar a conclusão dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do recebimento do veículo na oficina da Contratada, pelo responsável pela gestão do contrato, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto (serviço) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

8.2 Da habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

8.3.1 provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.3.2 provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

8.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

8.3.8 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características conforme descrita neste termo, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

Categorias econômica: 3.3.90.30.00 ficha nº 73 – material de consumo

Categorias econômica: 3.3.90.39.00 ficha nº 75- outros serviços de terceiros

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1- Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

12.2- Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

12.3- Fica estabelecido o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé- RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Abril de 2024.

Amable Pereira Moraes
Equipe de apoio
Portaria nº 0166/2024